



TECNOLOGIA  
DESENVOLVIMENTO

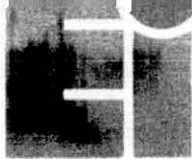
## TERMO DE CESSÃO DE USO

**EMPRESA EMBRATEC INFORMAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.848.839/0001-54, neste ato representado por seu por seu sócio administrador o Sr. **ROMULO GOMES LIMA**, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido no dia 06/05/1990, portador da C. I. nº **MG-14802717** da SSPMG e C.P.F. nº 094.894.826-41 doravante denominada **cedente** e **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARANÁ** inscrita no CNPJ sob o nº 77.538.510/0001-41, sediada na Rua Brasilino Moura, nº 253, Ahú, Curitiba/PR, doravante denominado **cessionário**, representado neste ato representada por seu presidente o Sr. **Cássio Lisandro Telles**, no uso das atribuições; **RESOLVEM as partes, acima nomeadas e qualificadas** (as "Partes"), firmam o presente **Termo de Cessão de Uso**, mediante as cláusulas e condições que seguem abaixo expressas.

### I – OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto:

- a) A cessão dos direitos de uso do aplicativo mobile "OAB Voto Legal", desenvolvido pela empresa **Embratic Informações Ltda**, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná.



## **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

2.1. A cedente tem como OBRIGIÇÃO de disponibilizar o acesso da OAB-PR ao aplicativo OAB Voto legal, de forma que permita que esta receba e analise as denúncias formuladas pelos usuários do aplicativo.

2.2 A empresa cedente é responsável pelo suporte técnico do aplicativo e sua manutenção na rede mundial de computadores.

## **III – DA CONTRA PRESTAÇÃO DA CONTRATANTE**

3.1. É obrigação do cessionário, receber, conferir, efetuar a triagem, decidir pelo prosseguimento ou não da denúncia formulada no aplicativo objeto da cessão, gerenciar as denúncias de forma geral e ofertar resposta ao usuário.

3.2. providenciar o custeio de passagens hospedagem e alimentação para a equipe da cedente, no momento da implantação e reunião técnica.

## **IV- VIGÊNCIA**

4.1 – Esta cessão vigorará até 30 de janeiro de 2021, podendo ser prolongada de acordo com a conveniência das partes.

## **V- CUSTO OPERACIONAL DO APLICATIVO**

5.1 – O custo de desenvolvimento do aplicativo será arcado pela empresa cedente tendo em vista que esta é detentora dos direitos referente ao objeto cedido.



**5.2 – Quanto ao custo operacional do aplicativo gerado pela empresa referente ao suporte e a manutenção do produto serão custeados por cada Seccional usuária do aplicativo.**

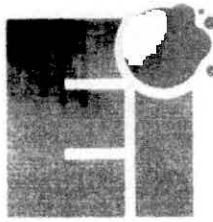
**5.3 O custo total de operação é de R\$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais) a ser pago com 05 dias de antecedência do lançamento oficial do aplicativo.**

**5.4 Caso haja necessidade de aumento de capacidade de servidor para armazenamento, este acréscimo de capacidade operacional, será informado e após autorização da cessionária os valores serão arcados por esta.**

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1 - Garantia -** As Partes declaram neste ato, expressamente, não existir qualquer Contrato, obrigação ou gravame que impeça a celebração deste Termo de Cessão, responsabilizando-se por qualquer demanda de terceiros neste sentido.

**6.2 - Autonomia entre as Partes -** As Partes são contratantes independentes e autônomas. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as Partes, por força deste Termo de Cessão de Uso, relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou joint venture, e nenhuma das Partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome da outra. Ademais, cada Parte é exclusivamente responsável pelo pagamento de seus próprios custos, despesas, encargos, benefícios, ou quaisquer ônus fiscais, previdenciários, fundiários (FGTS), trabalhistas, infortunistica (acidentes de trabalho), administrativos e tributários decorrentes de suas atividades.



**6.3 – Responsabilidades** - As Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de qualquer obrigação deste Termo de Cessão de Uso, em razão de **caso fortuito e força maior, decisões judiciais** especificamente impeditivas, **leis ou regulamentos** expressamente proibitivos. Em tais hipóteses, o não cumprimento das obrigações aqui assumidas não será considerado inadimplemento contratual, não constituindo, portanto, motivo para a extinção do presente instrumento, na medida em que o evento impeditivo não seja superior a 30 (trinta) dias.

**6.4 - Notificações** - Todos os avisos, notificações ou comunicações relativas a este Termo de Cessão de Uso, bem como comunicações envolvendo cada uma das Partes, inclusive para fins de dar ou receber informações, deverão ser enviados por carta, fax ou e-mail ou qualquer outro meio, com protocolo, a seus respectivos representantes.

**6.5. Autonomia das Disposições** - Se qualquer disposição deste Termo de Cessão de Uso for considerada nula, anulável, inválida, inoperante, nenhuma outra disposição deste Termo de Cessão de Uso deverá ser afetada como consequência e, da mesma forma, as demais disposições deste Termo de Cessão de Uso deverão permanecer em total vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não tivesse sido aqui incluída. Se qualquer disposição deste Termo de Cessão de Uso, ou a aplicação de qualquer disposição aqui contida, com relação a qualquer sujeito ou circunstância for inválida ou inexecutável, uma disposição adequada e equitativa deverá substituí-la de forma a fazer valer este Termo de Cessão de Uso, na máxima extensão possível para que seja válida e executável, e de acordo com a intenção e o objetivo de tal disposição inválida ou inexecutável.

**6.6 - Alterações** - Nenhuma alteração a este Termo de Cessão de Uso será válida se não for por escrito e assinada por todas as Partes.



**6.7. - Totalidade do Termo de Cessão de Uso** - Este Termo de Cessão de Uso constitui a totalidade do acordo e entendimento.

**6.8 - Lei Aplicável e Foro.** Este Termo de Cessão de Uso será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da cidade de Montes Claros - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de quaisquer disputas decorrentes deste Termo de Cessão de Uso.

Montes Claros, 16 de setembro de 2020.

**EMPRESA EMBRATEC INFORMAÇÕES LTDA.**

Cedente

**OAB/PR - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - PARANÁ**

Cessionário

Testemunha 1: *Maria Helena dos S. Marques*  
CPF: 020.943.756-17

Testemunha 2: *Ana Lúcia Costa Pato*  
CPF: 101.235.696-67